



## POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Março de 2024

## A. Objetivo

A **Plural Markets – Empresa de Investimento, S.A.** (adiante designada por “Sociedade” ou “Plural Markets”) é uma sociedade do grupo Brasil Plural Holdings LLC (doravante também designado por “Grupo”), entidade não financeira composta atualmente das seguintes sociedades:

- Brasil Plural Securities LLC: sediada nos Estados Unidos, instituição financeira autorizada como empresa de investimento pela SEC (*U.S. Securities and Exchange Commission*) e supervisionada pela FINRA (*Financial Industry Regulatory Authority*), que tem como atividade autorizada a receção, transmissão e execução de ordens por conta de clientes;
- Brasil Plural Investment Advisors LLC: sediada nos Estados Unidos, instituição financeira autorizada como consultoria de investimento pela SEC (*U.S. Securities and Exchange Commission*) e supervisionada pela FINRA (*Financial Industry Regulatory Authority*), que tem como atividade autorizada a consultoria para investimento; e
- Plural Markets Gestão de Ativos – Sociedade de Capital de Risco, S.A.: sediada em Portugal, instituição financeira autorizada e supervisionada como sociedade de capital de risco pela CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), que tem como atividade autorizada a gestão de organismos de investimento de investimento de capital de risco.

A presente Política de Gestão de Conflitos de Interesses (doravante “Política”) estabelece princípios e diretrizes de cumprimento obrigatório, relativamente a identificação, acompanhamento e gestão de quaisquer situações - potenciais, efetivas ou aparentes - de conflitos de interesses no âmbito das atividades exercidas pela Plural Markets, pelo que deve ser promovida uma cultura de integridade e transparência, crucial para a boa governança e a confiança no Grupo.

O cumprimento desta Política é complementado pelas normas constantes de outras Políticas ou Manuais em vigor na Plural Markets, designadamente o Código de Conduta, a Política de Execução de Ordens, a Política de Privacidade, a Política de Remuneração, entre outros.

O incumprimento desta Política, bem como das demais Políticas ou Manuais em vigor na Plural Markets, sujeita o colaborador às sanções de carácter administrativo, laboral, regulatório ou penal, no que couberem.

A presente Política é de aplicação geral, vinculando todas as áreas da Plural Markets, e os procedimentos aqui referidos são adotados prévia, contínua e posteriormente a todos e quaisquer atos praticados na prossecução da atividade da Plural Markets, incluindo os serviços prestados por terceiros que atuem por conta e/ou em nome da Plural Markets, designadamente as entidades subcontratadas, se aplicável.

Este documento será revisto regularmente em função das eventuais alterações legislativas e da composição acionista ou do Grupo em que se insere a Plural Markets e deverá ser do conhecimento de todos os colaboradores e entregue aos que venham a ser admitidos.

## B. Definição de conflito de interesses

Caracteriza-se o conflito de interesses por situações em que os interesses privados de um colaborador, família, amigos, ou quaisquer pessoas ou organizações com as quais se relacione,

podem: (i) interferir no desempenho profissional, regular, transparente e correto de suas funções; e (ii) prejudicar os interesses, valores e/ou integridade da Plural Markets e/ou sua reputação, bem como dos seus Clientes.

## C. Princípios Gerais

Os princípios que norteiam a presente Política visam identificar, prevenir, gerir e acompanhar os conflitos de interesses relevantes, designadamente através da promoção da transparência na divulgação, recomendação e comercialização de instrumentos financeiros, assim como em operações conexas levadas a cabo pela Plural Markets e nas relações entre a Plural Markets e (i) os Clientes, (ii) quaisquer entidades subcontratadas, (iii) as Partes Relacionadas ou (iv) quaisquer outras entidades do Grupo.

A Plural Markets garante que os seus Clientes são tratados equitativamente. Em cumprimento ao dever de atuação equitativa, a Plural Markets e seus colaboradores:

- Estão atentos para reconhecer e evitar qualquer situação de conflito de interesses, direta ou indiretamente, nas suas atividades profissionais, bem como em suas relações pessoais e profissionais, visando assegurar a integridade e imparcialidade na tomada de decisões, bem como a proteção dos interesses dos Clientes e a integridade do mercado.
- Atuam estritamente em obediência às regras legais, regulamentares e contratuais.
- Agem de forma honesta, cooperante, profissional e neutra.
- Asseguram um tratamento transparente e equitativo, dando prevalência aos interesses dos Clientes, tanto em relação aos interesses da Plural Markets ou de empresas com as quais se encontra em relação de domínio ou de grupo, como em relação aos interesses dos titulares dos órgãos sociais de administração e de fiscalização, titulares de funções relevantes e colaboradores.
- Prestam informações detalhadas, imparciais, corretas, claras e objetivas aos Clientes, tendo em conta a natureza profissional ou não profissional do Cliente em causa.
- Prestam informações adequadas, proporcionais e com suficiente antecedência em relação à prestação de um serviço aos Clientes, sobre a natureza dos instrumentos financeiros e sobre os riscos associados ao investimento nesses instrumentos, por forma a que estes estejam devidamente informados para tomarem as suas decisões de investimento, consoante a categorização do cliente como profissional ou não profissional, a natureza e o perfil de risco dos instrumentos financeiros propostos, não devendo porém ser de carácter excessivamente geral nem omitir elementos essenciais e nem induzir a erro.
- Adotam critérios a nível da produção e da difusão de informação e documentação apresentada em estudos de investimento, análise financeira ou recomendações relacionadas com operações em instrumentos financeiros, que asseguram a sua adequação e a sua independência relativamente aos interesses das pessoas que possam ser razoavelmente considerados como susceptíveis de estar em conflito com os interesses de pessoas a quem é divulgada a informação e documentação referida.
- Asseguram a separação funcional, informática e física entre as várias áreas da Plural Markets, assim como do Grupo em que se insere a Plural Markets.
- Asseguram a segregação de funções dentro de uma atividade, entre registo, execução e verificação, que devem ser confiadas a pessoas distintas.
- Adotam políticas internas que permitam a prevenção, mitigação e gestão adequada do conflito de interesses, como por exemplo a política de remuneração, a política de transações pessoais, e o código de conduta.

- Adotam uma política de transações pessoais que permita a prevenção, mitigação e gestão adequada do conflito de interesses.
- Reportam qualquer situação de conflito de interesses à hierarquia de modo a serem resolvidas de forma imparcial e ponderada com as partes envolvidas.
- Comunicam o exercício de atividades profissionais, remuneradas ou não, mesmo que fora do horário de trabalho, com vista a identificar que não provocam conflitos de interesses.

A presente Política aplica-se aos seguintes dirigentes e colaboradores da Plural Markets:

- a) Membros do órgão de administração;
- b) Fiscal Único;
- c) Titulares de funções essenciais;
- d) Colaboradores da Plural Markets a título permanente ou ocasional, independentemente da natureza do seu vínculo com a Plural Markets.

Para efeitos do parágrafo anterior, entende-se por titular de funções essenciais:

- a) Os responsáveis pelas funções de gestão de risco, *compliance* e auditoria interna;
- b) Os restantes membros designados como titulares de funções essenciais pela Plural Markets.

O Fiscal Único acompanha a aplicação da presente Política e assegura a sua plena eficácia.

A Plural Markets compromete-se a promover as ações de formação internas e a disponibilização de informação aos colaboradores na medida em que sejam adequadas para que lhes seja possível identificar, prevenir e ultrapassar situações de conflitos de interesses, nos termos da presente Política e das normas jurídicas aplicáveis.

## **D. Pessoas Relevantes**

Para efeito da presente Política, consideram-se Pessoas Relevantes relativamente à Plural Markets:

- i) Um administrador, acionista ou equivalente ou um diretor da Plural Markets.
- ii) Os colaboradores da Plural Markets e quaisquer outras pessoas singulares cujos serviços são disponibilizados e controlados pela Plural Markets, que estejam envolvidos na prestação, pela Plural Markets, de serviços de investimento ou auxiliares.
- iii) As pessoas singulares de entidades subcontratadas, que estejam diretamente envolvidas na prestação de serviços à Plural Markets, com vista à prestação por esta das atividades e serviços de investimento e auxiliares.
- iv) O Revisor Oficial de Contas (ROC) e seus representantes.

As Pessoas Relevantes não podem intervir na apreciação e decisão de transações em que sejam direta ou indiretamente interessados os próprios, seu cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau, ou sociedade nas quais detenham uma participação de controlo, domínio ou qualificada ou exerçam uma influência significativa ou exerçam funções de administração, fiscalização ou direção de topo.

## E. Pessoas Relacionadas

Para efeito da presente Política, consideram-se Pessoas Relacionadas:

- i) A Brasil Plural Holdings LLC, bem como todas as entidades que compõem este Grupo.
- ii) Os titulares dos órgãos de administração e de fiscalização da Plural Markets, e o respetivo cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau.
- iii) As sociedades nas quais as pessoas identificadas no ponto ii) detenham uma participação de controlo, domínio ou qualificada; ou exerçam uma influência significativa; ou exerçam funções de administração, fiscalização ou direção de topo.
- iv) As entidades relativamente às quais existe uma relação de interdependência económica, nomeadamente devido à sua inserção numa relação entrecruzada de participações com diversas outras entidades ou que, por estarem de tal forma ligadas à Plural Markets, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas financeiros, a Plural Markets terá também dificuldades financeiras.
- v) As pessoas ou entidades, incluindo, nomeadamente, depositantes, credores, devedores, entidades participadas pela Plural Markets, colaboradores da Plural Markets ou de outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo, cuja relação com a Plural Markets lhes permita, potencialmente, influenciar a sua gestão, no sentido de conseguir um relacionamento comercial fora das condições normais de mercado.

Todas as transações que envolvam Pessoas Relacionadas devem ser efetuadas em condições de mercado, de acordo com as regras e procedimentos internos da Plural Markets, e aprovadas pelo Conselho de Administração, depois de obtidos os pareceres prévios das funções de gestão de risco e de *compliance* da Plural Markets.

Para os casos em que não seja possível a transação ser efetuada em condições de mercado, a mesma deverá ser analisada e comparada com outras transações semelhantes, evitando um benefício indevido para a Pessoa Relacionada.

## F. Identificação das Situações de Conflitos de Interesses

No âmbito das atividades da Plural Markets como empresa de investimento, as situações de conflitos de interesses podem ocorrer entre os interesses da Plural Markets ou de empresas com as quais se encontra em relação de domínio ou de grupo nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”) e os dos seus Clientes, e os interesses dos seus Clientes.

As situações identificadas pela Plural Markets, nas quais podem potencialmente surgir conflitos de interesses são aquelas em que a Plural Markets, uma Pessoa Relevante ou uma Pessoa Relacionada:

- a) Auferir um ganho financeiro ou evitar uma perda financeira em detrimento do Cliente;
- b) Tiver um interesse distinto do interesse do Cliente no resultado de uma atividade ou serviço prestado ao Cliente ou no resultado de uma operação realizada por conta do Cliente;
- c) Tiver um incentivo financeiro ou de outra natureza para privilegiar os interesses de um outro Cliente ou grupo de clientes face ao interesse do Cliente;
- d) Receber ou vier a receber, de alguém que não o Cliente, um benefício relativo a um serviço a ele prestado, sob forma de dinheiro, bens ou serviços, que não a comissão ou os honorários normais desse serviço.

No decorrer do negócio, a Plural Markets pode identificar situações diferentes desta lista, que sejam passíveis de conflito de interesses, as quais serão analisadas e monitorizadas pelo Conselho de Administração e em conjunto com a área de *Compliance*, que manterá um registo de todos os tipos de atividades exercidas pela Plural Markets, ou por outra entidade por sua conta, que tenham originado, ou que sejam suscetíveis de originar um conflito de interesses com risco relevante de prejuízo para os interesses dos Clientes.

Caso os mecanismos organizativos ou administrativos adotados pela Plural Markets para a gestão de conflitos de interesses não forem suficientes para assegurar, com um grau de confiança razoável, a prevenção de riscos de prejuízo para os interesses dos Clientes, a Plural Markets tomará as decisões necessárias para assegurar que, em qualquer situação, age no exclusivo interesse dos seus Clientes, e comunicará os Clientes antes de a Plural Markets efetuar qualquer operação por sua conta, da natureza genérica ou das fontes desses conflitos de interesses.

Os membros dos órgãos sociais, os dirigentes e os colaboradores da Plural Markets estão obrigados a comunicar à área de *Compliance* as aquisições e alienações de unidades de participação, de ações ou de valores mobiliários, por si efetuadas, pelos respetivos cônjuges, por pessoas que com eles se encontrem em relação de dependência económica e por sociedades por si dominadas, quer as aquisições sejam efetuadas em nome próprio, em representação ou por conta de terceiros, ou por estes por conta daqueles, em cinco dias úteis contados da aquisição ou da alienação.

A informação mencionada no ponto anterior deve ser remetida pelo responsável da área de *Compliance* à CMVM, em três dias úteis contados da respetiva receção.

## **G. Operações Vedadas**

A Plural Markets não pode realizar por conta dos Clientes quaisquer operações suscetíveis de gerarem conflitos de interesses com as seguintes entidades:

- a) A própria;
- b) As entidades que detenham participações superiores a 10% do capital social ou dos direitos de voto da própria;
- c) As entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo;
- d) A entidade que se encontre em relação de domínio ou de grupo detenha participação superior a 20% do capital social ou dos direitos de voto;
- e) O depositário ou qualquer entidade que com este se encontre numa das relações referidas nas alíneas b) a d);
- f) Os membros dos órgãos sociais de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores;
- g) O pessoal e demais colaboradores de qualquer das entidades referidas nas alíneas a) a d);
- h) Os diferentes organismos de investimento coletivo geridos por entidade que pertence ao Grupo.

À Plural Markets é vedado:

- a) Contrair empréstimos e conceder crédito, incluindo a prestação de garantias, por conta própria;
- b) Efetuar, por conta própria, vendas a descoberto de instrumentos financeiros;
- c) Adquirir imóveis além do indispensável à prossecução direta da sua atividade e até à concorrência dos seus fundos próprios.

## H. Medidas de prevenção e gestão de conflitos de interesses

Os princípios gerais nos quais assentam as medidas de prevenção e gestão de conflitos de interesses são os seguintes:

- a) Qualquer negócio relevante entre a Plural Markets ou entidade em relação de grupo e uma Parte Relacionada deve ser precedido de (i) comunicação prévia ao órgão de fiscalização e de (ii) parecer prévio do órgão de fiscalização.
- b) Os negócios relevantes entre a Plural Markets ou entidade em relação de grupo e Partes Relacionadas devem ser realizados em condições normais de mercado.

As medidas estabelecidas para evitar e gerir os conflitos de interesses detetados destinam-se a permitir que, na prestação de serviços de investimento ou auxiliares, os dirigentes possam atuar com um nível adequado de profissionalismo e independência. Em concreto, tais medidas compreendem:

- a) Uma articulação independente e autónoma entre as áreas da sua estrutura interna e as várias entidades do Grupo em que se insere, em especial a criação de separações informativas rígidas com a Plural Markets Gestão de Ativos – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (“SCR”);
- b) A utilização dos procedimentos previstos, para controlar o fluxo de informação entre partes relacionadas;
- c) A sujeição de Partes Relacionadas a regras de comunicação relativas a transações que efetuem sobre aquisições/subscrições e vendas/resgates envolvendo unidades de participação em OIC geridos pela SCR, ações e outros valores mobiliários que confirmam o direito a ações, quando aplicável;
- d) A não interferência das Partes Relacionadas na gestão e resolução das situações de conflitos de interesses, quando aquelas originam tais situações;
- e) A existência de procedimentos de supervisão que garantem:
  - i. A não realização de operações vedadas à Plural Markets;
  - ii. O cumprimento dos deveres de informação, de avaliação, de adequação e de melhor execução, em respeito pelos legítimos interesses dos investidores, no âmbito da prestação dos serviços de investimento e auxiliares;
- f) Que toda a informação relevante seja guardada em conformidade com as normas em vigor, de forma a permitir identificar e gerir possíveis conflitos de interesses.

## I. Procedimento de Identificação, Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos de Interesses

A Plural Markets adota os seguintes procedimentos destinados a evitar ou reduzir ao mínimo o risco de conflito:

- a) É proibido o envolvimento de colaboradores em decisões e atividades quando possa haver interesse próprio ou de pessoa com relação estreita, por exemplo:
  - i. em transações de qualquer tipo quando coexistam ou concorram interesses próprios conflitantes ou de alguma pessoa a eles associada;
  - ii. nos procedimentos de contratação de produtos ou serviços quando existir vínculo económico ou familiar com a entidade a contratar;
  - iii. no estabelecimento de condições de trabalho especiais com base em relações pessoais

- ou familiares;
- iv. na autorização de operações, fixação de condições, elaboração de propostas, preparação de relatórios, intervenção ou influência de outro modo nos procedimentos relativos a operações nas quais os mesmos figurem como beneficiários ou garantes.
  - b) É proibida a troca de informação entre pessoas relevantes envolvidas em atividades com risco de conflito, devendo a informação ser segregada em termos tecnológicos.
  - c) É imposta uma fiscalização distinta das pessoas relevantes envolvidas na realização de atividades por conta de Clientes, ou a prestação de serviços a estes, quando os seus interesses possam estar em conflito.
  - d) No seu planeamento anual e na sua atividade diária, a área de *Compliance* dedica uma maior frequência de fiscalização às situações de risco de conflito de interesses.
  - e) É proibido o envolvimento simultâneo ou sequencial de uma pessoa relevante em diferentes atividades de intermediação financeira, capaz de entrar a gestão adequada dos conflitos de interesses, v.g. restringir a pessoa relevante a uma só área de especialização ou setor, ou limitar o acesso a certas informações.
  - f) É proibido a qualquer membro de órgão social ou colaborador utilizar ilicitamente ou divulgar indevidamente informações confidenciais.
  - g) A Plural Markets assegura que os Clientes são informados sobre a origem e à natureza de qualquer interesse que a Plural Markets ou as pessoas que em nome dele agem tenham, com base num suporte duradouro ou através de um sítio *web*, devidamente comunicado ao investidor que dê o seu consentimento à prestação das informações por esse meio, e na medida em que se garanta que as informações estão atualizadas e continuamente acessíveis durante um período razoável.
  - h) Para prevenir conflitos de interesses entre a função de corretor pela Plural Markets, a SCR, o OIC por esta gerido, os participantes deste OIC e a função de depositário da SCR pela Plural Markets, o desempenho das funções de depositário e de corretor pela Plural Markets é funcional e hierarquicamente separado, sendo que os potenciais conflitos de interesses são devidamente identificados, geridos, acompanhados e divulgados aos participantes do OIC.
  - i) A área de *Compliance* adota mecanismos que garantam que, sempre que as medidas previstas pela Plural Markets sejam insuficientes para assegurar que os riscos de prejuízo para os seus Clientes são evitados, se informa de imediato a administração, v.g. mecanismos de reporte, incluindo forma e prazo.
  - j) A área de *Compliance* adota mecanismos de alerta sempre que os procedimentos descritos sejam incumpridos ou não sejam eficazes para os objetivos subjacentes.
  - k) A área de *Compliance* assegura a organização de ações de formação destinadas aos colaboradores que lhes permitam identificar, evitar, prevenir e ultrapassar situações de conflito.

## J. Benefícios Ilegítimos

A Plural Markets não pode, relativamente ao exercício das suas atividades e serviços de investimento prestados aos Clientes, entregar ou receber qualquer remuneração, comissão ou benefício não pecuniário, com exceção dos seguintes:

- a) A existência, a natureza e o montante da remuneração, comissão ou benefício não pecuniário é divulgado aos Clientes de modo completo, verdadeiro e claro antes da prestação do serviço relevante;



- b) A remuneração, comissão ou benefício não pecuniário reforça a qualidade da atividade em causa e não impede o cumprimento do dever da Plural Markets de atuar no exclusivo interesse dos Clientes;
- c) Remunerações adequadas que possibilitem ou sejam necessárias para a prestação da atividade em causa, incluindo custos de custódia, comissões de compensação e de câmbio, taxas regulatórias e outros custos impostos por lei, e que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de conflitar com o dever de a Plural Markets atuar com honestidade, equidade e profissionalismo e no exclusivo interesse dos Clientes.

A Plural Markets pode, para efeitos da alínea b) *supra*, divulgar a informação sobre remunerações, comissões ou benefícios não pecuniários em termos resumidos, divulgando, no entanto, a informação adicional que for solicitada pelos Clientes.

## **K. Conflitos de interesses em serviços auxiliares de investimento**

O disposto na presente Política será também aplicável caso a Plural Markets proceda à prestação de serviços auxiliares de investimento, devendo neste caso haver uma identificação concreta dos riscos associados às atividades desenvolvidas nesse âmbito e uma separação funcional dos colaboradores envolvidos na prestação de serviços auxiliares de investimento.

## **L. Confidencialidade da informação**

A Plural Markets segue o princípio da confidencialidade sobre toda a informação dos seus Clientes, utilizando na sua atividade, uma política restrita de acesso à informação, em função da necessidade de acesso (“need to know”).

A presente política de acesso à informação cumpre com toda a legislação em vigor nesta matéria.

## **M. Revisão e Divulgação**

Caberá à área de *Compliance* verificar o cumprimento das regras estabelecidas neste documento e informar imediatamente as eventuais falhas ou incumprimentos detetados ao Conselho de Administração, que deverá tomar as decisões necessárias, bem como propor alterações nos procedimentos, para assegurar a prevenção de riscos de prejuízo para os Clientes da Plural Markets.

A Política de Gestão de Conflitos de Interesses da Plural Markets encontra-se divulgado no seu sítio da internet.

Março de 2024.

**Controlo de Versões:**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição das alterações</b>
1	12/2022	<ul style="list-style-type: none"><li>• Versão inicial.</li></ul>
2	03/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Altera o tipo de documento, de Manual para Política.</li><li>• Acrescenta disposições, considerando a constituição da Sociedade de Capital de Risco.</li></ul>